

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina Coordenadoria de Controle e Transparência

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO (RELOCI)

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

Exercício 2023.



Coordenadoria de Controle e Transparência

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO - MUNICÍPIO

Emitente: COORDENADORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA Prefeito Municipal: ROMERO LUIZ ENDRINGER

Exercício: 2023

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
2 – RELATÓRIO	4
2.1 - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	4
2.1.1 – PPA - Plano Plurianual — Lei nº 1.768/2021	6
2.1.2 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias — Lei nº 1769/2021	8
2.1.3 – LOA - Lei Orçamentária Anual do Município — 1770/2021	10
2.2 - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO	
2.3 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL	19
2.3.1 - Autorizações Orçamentárias	20
2.3.2 - Receitas Orçamentárias	21
2.3.3 – Despesas Orçamentárias	22
2.3.4 – Resultados Primário e Nominal	
2.4 – GESTÃO FISCAL – LIMITES LEGAIS	
2.4.1 – Despesas com Educação	31
2.4.2 – Despesas com Saúde	31
2.4.3 – Despesas com Pessoal	32
2.4.4 – Dívida Consolidada do Município	33
2.4.5 – Operações de Crédito e Concessão de Garantias	33
2.5 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	
2.5.1 - Plano de Custeio do RPPS	36
2.5.2 - Plano de Benefícios do RPPS	36
2.5.3 - Do Recadastramento dos Inativos e Pensionistas	
2.5.4 – Equilíbrio financeiro	
2.6 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	
3. PARECER DO CONTROLE INTERNO	41



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina Coordenadoria de Controle e Transparência

Índice das Tabelas

rabela 1.1 onto de Controle instrumentos de Fianejamento	
Tabela 2: LDO - Quadro de Constatações e Achados	9
Tabela 3: Orçamento 2023 - Dotação Inicial	10
Tabela 4: Demonstrativo dos Créditos Adicionais	11
Tabela 5: LOA - Quadro de Constatações e Achados	15
Tabela 6: Ponto de Controle - Transparência na Gestão	15
Tabela 7: Audiências Públicas - Plenárias Temáticas	16
Tabela 8: Publicidade dos Instrumentos (PPA, LDO, LOA)	16
Tabela 9: Períodos de publicações do RREO e RGF	17
Tabela 10: Transparência - Quadro de Constatações e Achados	18
Tabela 11: Ponto de Controle - Execução Financeira Orçamentária e Patrimonial	
Tabela 12: Créditos Adicionais Abertos no Exercício	20
Tabela 13: Despesa total fixada	20
Tabela 14: Receita arrecada por categoria econômica	21
Tabela 15: Composição da Receita Arrecadada 2022	21
Tabela 16: Quadro Orçamentário Final do Exercício 2022 - Poder Executivo	22
Tabela 17: Confronto entre despesa prevista e a realizada	23
Tabela 18: Composição da Despesa Empenhada - Consolidado	23
Tabela 19: Execução da Despesa por órgão	25
Tabela 20: Execução da despesa por unidades orçamentárias e fases da execução	25
Tabela 21: Comparativo da despesa executada exercício anterior x exercício atual	26
Tabela 22: Execução orçamentária - Exercício Anterior x Atual	26
Tabela 23 Resultados Primário e Nominal	28
Tabela 24: Execução Orçamentária- Quadro de Constatações e Achados	28
Tabela 25: Ponto de Controle - Gestão Fiscal, Limites Legais	29
Tabela 26: Demonstrativo dos Gastos com Educação	31
Tabela 27: Demonstrativo dos Gastos com Saúde	32
Tabela 28: Demonstrativo dos Gastos com Pessoal	32
Tabela 29: Demonstrativo da Dívida Consolidada	
Tabela 30: Limites legais - Quadro de Constatações e Achados	33
Tabela 31: Pontos de Controle - Gestão Previdenciária	34
Tabela 32: Gestão Previdenciária - Quadro de Constatações e Achados	38
Tabela 34: Ponto de Controle - Transferências para o Legislativo	38
Tabela 35: Repasse de Duodécimo	39
Tabela 36: Cálculo do duodécimo 2023	40
Índice dos Gráficos	
Gráfico 1: Arrecadação 2021 por natureza de receita	22
Gráfico 2: Comparação entre despesa projetada e despesa executada	
Gráfico 3: Empenhos 2021 por natureza de despesa	
Gráfico 4: Evolução da Despesa em Relação à Receita - Consolidado	
*	



Coordenadoria de Controle e Transparência

1 - INTRODUÇÃO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), este órgão de controle interno realizou, no exercício de 2023, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A principal finalidade da Coordenadoria de Controle e Transparência (CCT), instituída pela Lei Municipal 1402/2012, com alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 1453/2013 e 1844/2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 359/2013, é proteger o patrimônio, através de procedimentos, orientações aos gestores, acompanhamento e monitoramentos de ações, realização de auditorias, voltadas para a fiscalização preventiva e o acompanhamento dos controles, dos registros e da aplicação dos recursos públicos em todas as atividades do Poder Executivo, com vistas a evitar que a administração detenha informações errôneas em relação a posição orçamentária, financeira e de execução de programas, advindos de erros, de desconhecimentos da legislação e de procedimentos internos equivocados e proteger também o gestor público, orientando-o afim de evitar falhas e erros, para que no futuro, suas ações não cominem em sanções de natureza administrativa, civil ou criminal.

A CCT adotou como metodologia de trabalho para emissão deste Relatório, a priorização dos procedimentos da Tabela Referencial 1 que pudessem ser comprovados por simples análise documental.

Para elaboração do presente relatório, o Órgão de Controle Interno extraiu as informações constantes do Plano Plurianual - Lei nº 1.768/2021 para período de 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1822/2022, Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1823/2022 e relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal), referentes ao exercício financeiro de 2023.



Coordenadoria de Controle e Transparência

2 – RELATÓRIO

2.1 - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Sistema Orçamentário Brasileiro é constituído de três elementos distintos, integrados, indispensáveis e interdependentes, com finalidades específicas e hierarquicamente dispostos, que se constituem em uma sequência de planejamento da ação pública. O conjunto de instrumentos legais que compõe o sistema orçamentário é formado pelas seguintes leis:

- I. Lei do Plano Plurianual (PPA);
- II. Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);
- III. Lei Orçamentária Anual (LOA).

A seguir, apresentamos os pontos de controle selecionados e que serviram de base para a composição do relatório sobre os instrumentos de planejamento no Município (Tabela 1):

Tabela 1: Ponto de Controle - Instrumentos de Planejamento

CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 1°.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4°, inciso I, alínea "b".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4°, no art. 9° e no inciso II do § 1° do art. 31, todos da LRF.
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4°, inciso I, alínea "e".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4°, inciso I, alínea "f".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4°, §§ 1° e 2°.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina Coordenadoria de Controle e Transparência

			i de Controle e Transparencia
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4°, § 3°.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 7°.	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LC 101/2000, art. 5°, inciso I.	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	CRFB/88, art. 165, § 6°, c/c LC 101/2000, art. 5°, inciso II.	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.
2.1.13	LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5°, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5°.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8°.	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.



Coordenadoria de Controle e Transparência

2.1.1 – Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 1.768/2021

A Lei Municipal nº 1.768, de 13 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento às determinações legais contidas no §1°, art. 165, da Constituição Federal de 1988, foi elaborada com base no cenário fiscal, socioeconômico, ambiental e institucional do Município em 2021.

Este instrumento de planejamento definiu objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e gestão das políticas públicas com os seguintes objetivos macros (Art. 2°):

- I. Garantir o direito ao acesso a programas sociais à população de baixa renda do município visando uma melhor qualidade de vida;
- II. Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;
- III. Criar condições para o desenvolvimento sócio econômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- IV. Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
- V. Integrar a área rural e certas áreas periféricas ainda à margem de melhoramentos urbanos;
- VI. Integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
- VII. Intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

No sentido de atender aos objetivos, foram levantados no PPA, 51 programas:

- 1. Ação Legislativa
- 2. Amortização da Dívida
- Amortização do Déficit Técnico do Regime de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Leopoldina
- 4. Apoio Administrativo do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina
- 5. Apoio ao Estudante
- 6. Apoio ao Estudante de Nível Superior, Técnico e Profissionalizante
- 7. Assistência Farmacêutica
- 8. Atenção de Média Complexidade Ambulatorial
- 9. Atenção Primária à Saúde



Coordenadoria de Controle e Transparência

- 10. Auxílio Alimentação
- 11. Bloco da Proteção Social Básica
- 12. Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
- 13. Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS
- 14. Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade
- 15. Capacitação dos Recursos Humanos do Município
- 16. Conselhos Municipais da Educação
- 17. Controle Médico de Saúde Ocupacional
- 18. Controle Social
- 19. Defesa Civil Municipal
- 20. Difusão e Gestão Cultural e Turística
- 21. Educação em Tempo Integral
- 22. Equipamentos do Legislativo
- 23. Equipamentos Públicos Municipais, Obras de Artes Especiais, Pavimentação e Drenagem
- 24. Formação de Recursos Humanos
- 25. Fortalecimento da Agricultura Familiar
- 26. Frota de Veículos da Educação
- 27. Frota de Veículos da Saúde
- 28. Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município
- 29. Fundo de Desenvolvimento Municipal
- 30. Gestão Ambiental Municipal
- 31. Gestão dos Recursos do FUNPAES
- 32. Habitação de Interesse Social
- 33. Inativos e Pensionistas
- 34. Instalação, Edificações e Prédios Públicos Municipais
- 35. Limpar e Iluminar
- 36. Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria e da Rede Escolar
- 37. Merenda Escolar
- 38. Política Municipal de Atendimento a Criança e do Adolescente
- 39. Políticas de Saneamento Rural e Paisagismo
- 40. Programa de Apoio Administrativo
- 41. Programa de Apoio Administrativo (SETDAS)
- 42. Programa de Apoio Administrativo da Saúde
- 43. Realização do Concurso Público Municipal
- 44. Recreação e Lazer
- 45. Recursos Humanos da Educação
- 46. Rede Cuidar
- 47. Rede Física Escolar
- 48. Regulamentação, Normatização e Fiscalização da Política de Meio Ambiente do Município
- 49. Reserva de Contingência
- 50. Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade MAC
- 51. Vigilância em Saúde



Coordenadoria de Controle e Transparência

2.1.2 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Lei nº 1822/2022

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que viabiliza a execução dos programas governamentais, portanto, uma das principais funções da LDO compreende selecionar dentre os programas e metas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridades na execução do orçamento conforme determina o parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal.

A LDO, Lei nº 1822/2022, elaborada nos termos do §2º do artigo 165 da CF/88, compreendeu as metas e prioridades do município compatíveis com o PPA, além disso, dispôs sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual (art. 1°), definindo os programas prioritários de governo e estabeleceu, dentre outras diretrizes, os riscos e metas fiscais a serem observados na execução orçamentária (art. 23).

Em seu Art. 5° a LDO estabeleceu restrições quanto realização de despesa sem a correspondente fonte de recurso, assim como despesas a título de investimento em regime de execução especial, com exceção dos casos de calamidade pública (§ 3°, art. 167 da CF).

Conforme estabelecido no §1°, art. 4°, da Lei Complementar 101/00, integrou a Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, contendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2023 (art. 23).

Ademais, os demonstrativos integrantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO foram elaborados em atendimento e observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pelo STN (item 2.1.1 da Tab. Referencial).

No mesmo sentido, os Anexos I e II da LDO foram elaborados também em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, salvo algumas exceções, pois dentre outras, não foi designado o monitoramento contínuo da exposição ao longo tempo através de sistemas institucionalizados.

Além disso, os Riscos Fiscais e Previdenciários que integraram o Anexo II da LDO contemplam a avaliação dos passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas, informando ainda, as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se



Coordenadoria de Controle e Transparência

concretizem, como por exemplo, as diversas ações da Procuradoria Fiscal como estratégia operacional para dirimir o resultado de riscos contrários ao governo.

A LDO em seu artigo 12 determinou as despesas sujeitas à limitação de empenho e em seu artigo 16, vedou quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizassem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, considerados os limites de movimentação para empenho, estabelecidos pelo Poder Executivo.

A análise do texto da LDO à luz dos critérios estabelecidos nos pontos de controle selecionados (Tabela 1) sobre os instrumentos de planejamento, revelaram as "constatações e achados" demonstrados a seguir na Tabela 2, adiante apresentada.

Tabela 2: LDO - Quadro de Constatações e Achados

PONT	O DE CONTROLE SELECIONADO	ACHADOS
2.1.1	Compatibilidade com Plano Plurianual	Art. 1° da LDO
2.1.2	Limitação de empenho	Art. 12 da LDO
2.1.3	Controle de custos e avaliação de resultados de programas	A LDO para o exercício 2023 não contém dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
2.1.4	Condições para transferências de recursos a entidades privadas	A LDO para o exercício 2023 não contém dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
2.1.5	Anexo de Metas Fiscais – abrangência	Art. 23 da LDO
2.1.6	Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	O anexo de metas foi elaborado de acordo com a legislação em vigor
2.1.7	Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	Art. 23 da LDO
2.1.8	Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	O anexo de riscos fiscais foi elaborado de acordo com a legislação em vigor

O que se extrai da leitura da Tabela 2 é que na LDO não foram estabelecidos critérios de controle de custos e avaliação de resultados de programas, tampouco as condições para transferências de recursos a entidades privadas (itens 2.1.3 e 2.1.4 da Tab. Referencial) descumprindo, portanto, o art. 4°, inciso I, alínea "e" e "f" da LC 101/2000.



Coordenadoria de Controle e Transparência

2.1.3 –Lei Orçamentária Anual do Município (LOA) - Lei nº 1823/2022

Para fins de avaliação e análise foram selecionados os pontos de controle constantes da Tabela Referencial 1 descritos na Tabela 1 deste relatório.

A Lei Orçamentária Anual do Município, Lei nº 1823/2022, em seu artigo 1º, estimou a receita e fixou as despesas em R\$ 75.865.534,21 para o exercício de 2023, conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3: Orçamento 2023 - Dotação Inicial

DESCRIÇÃO	TOTAL DO	DESCRIÇÃO	TOTAL DO
DESCRIÇAO	EXERCÍCIO - R\$	DESCRIÇAO	EXERCÍCIO - R\$
Receita Corrente	75.550.046,96	Despesas Correntes	67.148.624,24
Receita Tributária	3.222.037,01	Pessoal e Encargos	35.079.867,01
Receita de Contribuições	2.658.000,00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Receita Patrimonial	2.475.586,31	Outras Despesas correntes	32.067.757,23
Receita de Serviços	6.000,00		
Transferencias Correntes	66.704.418,64	Despesas de Capital	6.025.451,95
Outras Receitas Correntes	484.005,00	Investimentos	5.505.451,95
		Inversões Financeiras	0,00
Receitas de Capital	900.000,00	Amortização da Dívida	520.000,00
Alienação de Bens	0,00		
Trasnferencias de capital	900.000,00	Reserva de Contingência	2.691.458,02
Receitas Intraorçamentárias	8.046.758,02		
(-) Dedução FUNDEB	8.631.270,77		
TOTAL DA RECEITA	75.865.534,21	TOTAL DESPESA	75.865.534,21

É do texto do art. 5° a autorização para abrir créditos suplementares com recursos disponíveis para cobertura de despesas, nas seguintes condições e limites (§2°):

- I. 100,00% do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2023;
- II. 100,00% do valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022;
- III. Até 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais;
- IV. 100,00% do valor apurado a título de excesso de arrecadação, oriundos de Convênio,
 Contrato de Repasse, Emendas Parlamentares do exercício de 2023;



Coordenadoria de Controle e Transparência

- V. Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária;
- VI. Suplementar as dotações orçamentárias da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina por anulação da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Em sentido inverso, em seu art. 7º a LOA autorizou o Chefe do Poder Executivo a tomar as medidas necessárias para ajudar os dispêndios ao comportamento da receita, elaborando um Plano de Contenção de Despesas de até 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas.

Utilizando-se do permissivo contido no art. 5° da LOA, o Município suplementou o orçamento original em valores equivalentes a R\$ 19.319.792,38, de maneira que a despesa orçamentária originalmente fixada em R\$ 75.865.534,21, passou para R\$ 95.185.326,59, conforme demonstrado na Tabela 4.

Tabela 4: Demonstrativo dos Créditos Adicionais

1. SALDO INICIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 75.865.534,21		
2. SUPLEMENT	2. SUPLEMENTAÇÕES				
2.1 SUPERÁVIT	FINANCEIRO				
2.1.1 PREFEITU	RA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDI	INA			
Nº do Decreto	Nº da Lei Autorizativa	Valor			
028/2023	Inciso II, § 2° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 36.020,42			
029/2023	Inciso II, § 2° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 23.033,19			
030/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 444.608,19			
042/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 120.000,00			
055/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 2.961,36			
079/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 5.210,30			
087/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 169.643,40			
097/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 69.198,36			
106/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 430.000,00			
107/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 332.418,99			
125/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 5.000,00			
149/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 291.930,71			
177/2023	Inciso II, § 2° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 8.750,00			



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina Coordenadoria de Controle e Transparência

	- Coordenadoria de Controle e 11a	1
179/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 25.615,14
180/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 3.587,95
220/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 580.000,00
238/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 54.867,03
242/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 12.193,63
248/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 160.000,00
269/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 11.118,89
279/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 380.321,93
283/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 4.729.358,04
315/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 37.410,53
320/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 106.201,25
345/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 31.343,28
359/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 148.680,00
360/2023	Inciso II, § 2° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 100.000,00
361/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 100.000,00
401/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 100.000,00
414/2023	Inciso II, § 2° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 58.220,76
415/2023	Inciso II, § 2° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 100.000,00
437/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 42.517,73
471/2023	Inciso II, § 2° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 1.300.000,00
477/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 612.262,23
478/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 10.000,00
508/2023	Inciso II, § 2° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 100.210,00
513/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 49.874,85
551/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 110.381,80
570/2023	Inciso II, § 2° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 42.167,61
571/2023	Inciso II, § 2° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 84.151,93
586/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 41.383,33
595/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 85.434,16
597/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 26.219,75
603/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 115.000,00
613/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 20.553,72
630/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 145.000,00
663/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 43.707,83
637/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 71.000,00
646/2023	Inciso II, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 267.028,57
	TOTAL	R\$ 11.844.586,86

2.1.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº do Decreto	Nº da Lei Autorizativa	Valor
144/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 47.938,40
159/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 20.560,11



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina Coordenadoria de Controle e Transparência

	TOTAL	R\$ 2.014.720,57	R\$ 13.859.307,43
661/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 6.756,90	
647/2023	Inciso II, § 1º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 43.135,03	
591/2023	Inciso II, § 1º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 217.481,55	
559/2023	Inciso II, § 1º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 120.000,00	
552/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 66.300,00	
543/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 125.508,93	
542/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 226.737,48	
511/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 135.000,00	
506/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 21.531,00	
497/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 38.534,44	
488/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 121.007,52	
487/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 69.426,12	
463/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 120.000,00	
455/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 11.622,16	
440/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 192.232,93	
434/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 200.000,00	
418/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 120.948,00	
224/2023	Inciso II, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 110.000,00	

2.3 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Nº do Decreto	Nº da Lei Autorizativa	Valor
080/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 58,94
147/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 56.000,00
170/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 76.878,12
199/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 3.610,40
228/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 185.452,75
229/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 14.607,62
270/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 6.407,62
294/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 78.299,41
349/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 3.214,66
370/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 35.645,15
457/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 42.571,17
481/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 230.000,00
486/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 164.248,85
505/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 314.670,00
514/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 2.616,48
526/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 89.000,00
537/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 169.597,74
544/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 125.000,00
546/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 100.410,00



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina					
	Coordenadoria de Controle e Transparência				
558/2023	Inciso I, § 2° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 200.000,00			
572/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 68.866,19			
584/2023	Inciso I, § 2° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 120.000,00			
589/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 22.843,95			
596/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 210.582,95			
614/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 1.777,62			
631/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 385.000,00			
632/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 140.211,40			
634/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 65.027,67			
635/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 625.000,00			
643/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 262.592,57			
644/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 831.516,54			
645/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 159.811,97			
652/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 1.137,77			
688/2023	Inciso I, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 5.423,11			
	TOTAL	R\$ 4.798.080,65			
2.3.2 FUNDO M	UNICIPAL DE SAÚDE				
Nº do Decreto	Nº da Lei Autorizativa	Valor			
456/2023	Inciso I, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 9.044,89			
498/2023	Inciso I, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 11.916,32			
592/2023	Lei Nº 1876/2023	R\$ 41.997,21			
648/2023	Lei Nº 1876/2023	R\$ 16.621,34			
649/2023	Inciso I, § 1º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 304.800,00			
655/2023	Inciso I, § 1º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 115.000,00			
656/2023	Inciso I, § 1º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 65.000,00			
662/2023	Inciso I, § 1° do Art. 5° da Lei 1.823/2022	R\$ 3.024,54			

2.4 CONVÊNIOS

2.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

TOTAL

Nº do Decreto	Nº da Lei Autorizativa	Valor
416/2023	Inciso IV, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 15.000,00
585/2023	Inciso IV, § 2º do Art. 5º da Lei 1.823/2022	R\$ 80.000,00
TOTAL R\$ 95.000,00		

2.4.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº do Decreto	N° do Decreto N° da Lei Autorizativa		lor		
TOTAL R\$ - R\$ 95.000,00					
3. TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT R\$ 19.319.792,38					
4. SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA R\$ 95.185.326,59					

R\$ 567.404,30

R\$ 5.365.484,95



Coordenadoria de Controle e Transparência

Os arts. 4° e 9°, respectivamente, fazem referência à adequação do Orçamento à LDO e com o Plano Plurianual (item 2.1.10 da Tab. Referencial).

Apesar da LOA não fazer referência à reserva de contingência, o orçamento aprovado para 2023 contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência no valor de R\$ 2.691.458,02 (item 2.1.13 da Tab. Referencial).

Na Tabela 5, abaixo, encontra-se o resumo das constatações e achados referentes aos pontos de controle selecionados (Tabela 1) referentes à análise da LOA:

Tabela 5: LOA - Quadro de Constatações e Achados

Tabela 3. LOA - Quauto de Constatações e Achados				
PONT	O DE CONTROLE SELECIONADO	ACHADOS		
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	Arts. 4° e 9° da LOA		
2.1.11	LOA – Demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	Art. 4° da LOA		
2.1.12	LOA – Demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	Não foi elaborado		
2.1.13	LOA – Reserva de contingência	O Orçamento contemplou para esta rubrica o valor de R\$ 2.691.458,02		
2.1.14	LOA – Previsão de recursos para pagamento de precatórios	Não há previsão		
2.1.16	LOA – Programação financeira e cronograma de desembolso	Decreto Municipal nº 064/2023		

2.2 - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO

Para fins de avaliação e análise foram selecionados os seguintes pontos de controle:

Tabela 6: Ponto de Controle - Transparência na Gestão

CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de



Coordenadoria de Controle e Transparência

	fiscais		Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive,
			se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a
			58 da LRF.
		LC 101/2000,	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de
2.2.22	Transparência na	art. 48 e arts.	informações pormenorizadas da execução orçamentária e
2.2.22	gestão – execução orçamentária	52 a 58 da	financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-
	Orçamentaria	LRF	A da LRF.
			Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram
	Transparência na	Y G 404/2000	disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder
2.2.23	gestão – prestação	1 1 (1011/2000	Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua
	de contas		elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e
			instituições da sociedade.

Feitas as verificações quanto à realização de Audiências Públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA, temos o seguinte quadro:

Tabela 7: Audiências Públicas - Plenárias Temáticas

Tubela 7. Tudicincius I ubileus — I lenarius I eniarieus				
Audiência Pública do Plano Plurianual – PPA/2022-2025	Local: Auditório do Centro de Referência de Assistência Social			
	Endereço: Rua Cabo Milton, Centro – Santa Leopoldina			
Fiurianuai – 1 1 A/2022-2023	Dia : 29/09/2021	Horário: 18h00		
Audiência Pública da Lei de	Local: Auditório do Centro de Referência de Assistência Social			
Diretrizes Orçamentária –	Endereço: Rua Cabo Milton, Centro – Santa Leopoldina			
LDO/2023	Dia: 30/08/2022	Horário: 18h00		
Audiência Pública da Lei	Local: Auditório do Centro de Referência de Assistência Social			
Orçamentária Anual -	Endereço: Rua Cabo Milton, Centro – Santa Leopoldina			
LOA/2023	Dia: 30/08/2022	Horário: 18h00		

Quanto à divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos PPA, LDO e LOA, temos o seguinte quadro:

Tabela 8: Publicidade dos Instrumentos (PPA, LDO, LOA)

INSTRUMENTO	MEIO DE DIVULGAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Lei nº 1.768/2021 - Dispõe sobre o plano plurianual para o período 2022 -2025.	Portal da Transparência - https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/771D3223244B92DDFDDF6B5B00DA51F5.pdf	21/03/2022
Quadro de Detalhamento do PPA - Programas Governamentais.	Portal da Transparência — https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/771D3223244B92DDFDDF6B5B00DA51F5.pdf	21/03/2022



Coordenadoria de Controle e Transparência

Lei nº 1822/2022 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023.	Portal da Transparência — https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/31A0B34E4A052CAA5BA87F8A1201C596.pdf	27/02/2023
Lei nº 1823/2022 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Leopoldina para o exercício financeiro de 2023.	Portal da Transparência - https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/56012AB3E09F81CA8960A8C22BB8E68C.pdf	27/02/2023
Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) – Art. 18 da LDO	Portal da Transparência — (Analítico da Despesa) https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/56012AB3E09F81CA8960A8C22BB8E68C.pdf	27/02/2023

Quanto a publicação do RREO e RGF, temos os seguintes resultados:

Tabela 9: Períodos de publicações do RREO e RGF

PERÍODO - Relatório de Execução Orçamentária	MEIO DE DIVULGAÇÃO		
1º Bimestre de 2023: Janeiro/Fevereiro	Portal da Transparência — https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/8E65A6366CF8A669B06 8457E5660DB34.pdf		
2º Bimestre de 2023: Março/Abril	Portal da Transparência — https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/FA4A0C9E1E30A0570B 311AD62A56DEFC.pdf		
3º Bimestre de 2023: Maio/Junho	Portal da Transparência — https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/D590128CF749B8A01AD9DA4817DDEF2A.pdf		
4º Bimestre de 2023: Julho/Agosto	Portal da Transparência — https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/E4A52A79F9FB95CAB0 3085147355CF57.pdf		
5° Bimestre de 2023: Setembro/Outubro	Portal da Transparência — https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/D4A5D8375B98992082 BBBBD0368F78E2.pdf		
6° Bimestre de 2023: Novembro/Dezembro	Portal da Transparência — https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/5257A272509F2E 8EBA18592B78A61AD9.pdf		
PERÍODO – Relatório de Gestão Fiscal	MEIO DE DIVULGAÇÃO		
1º Semestre de 2023: Janeiro/Junho	Portal da Transparência — https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/B024778B34A337 6ED25FA4C29C64840C.pdf		
2º Semestre de 2023: Julho/Dezembro	Portal da Transparência — https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/E510D138ACD7F 0126F54A525B5A26A1F.pdf		



Coordenadoria de Controle e Transparência

Segue abaixo o resumo dos achados relativos aos pontos de controle selecionados (Tabela 6):

Tabela 10: Transparência - Quadro de Constatações e Achados

PONTO	DE CONTROLE SELECIONADO	ACHADOS
2.1.17	Transparência na gestão	Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	Constatou-se (Tab. 8 e 9) que os instrumentos PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF foram disponibilizados ao público
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	A divulgação de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira são disponibilizadas no Portal da Transparência logo após serem registradas no sistema
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	As contas do Governo de 2023 foram postas à disposição da Câmara Municipal



Coordenadoria de Controle e Transparência

2.3 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Segue os pontos de Controle selecionados para exame e análise:

Tabela 11: Ponto de Controle - Execução Financeira Orçamentária e Patrimonial

	DONTO DE DASE			
CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária		Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	
2.2.1	cumprimento de metac	LC 101/2000, art. 9°.	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	
2.2.3	estimativa de impacto	LC 101/2000, art. 14.	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	
2.2.4		LC 101/2000, art. 14, § 2°.	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.	
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica	CRFB/88, art. 150, § 6°.	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	
2.2.26		LC 101/2000, art. 62.	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	CRFB/88, art. 173, § 2°.	Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	



Coordenadoria de Controle e Transparência

Déficit orçamentário –	D (C. 1)	T C 101/2000	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e
	3		movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em
	medidas de contenção	ait. 9 .	lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.

2.3.1 - Autorizações Orçamentárias

O artigo 5° da Lei nº 1823/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Leopoldina para o exercício financeiro de 2023, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos termos da Lei nº 4.320/64.

Verificou-se que, para realização de despesas, foram abertos créditos adicionais suplementares e especiais no montante de R\$ 37.624.326,33 (Demonstrativo Consolidado dos Créditos Adicionais – Exercício 2023), sendo R\$ 90.543,55 referentes aos créditos especiais, conforme abaixo:

Tabela 12: Créditos Adicionais Abertos no Exercício

-	Créditos	Créditos	Créditos	
Leis	adicionais suplementares	adicionais especiais	adicionais extraordinários	Total
Lei Nº 1823/2022	R\$ 37.533.782,78	_		R\$ 37.533.782,78
Lei Nº 1857/2023		R\$ 30.925,00		R\$ 30.925,00
Lei Nº 1876/2023		R\$ 59.618,55		R\$ 59.618,55
Total	R\$ 37.533.782,78	R\$ 90.543,55	R\$ -	R\$ 37.624.326,33

Fonte: DEMCAD

De acordo com a dotação inicial (BALORC) e as movimentações de créditos orçamentários (DEMCAD), apuramos a dotação atualizada, apresentada no BALORC, conforme Tabela 13:

Tabela 13: Despesa total fixada

(=) Dotação inicial (BALORC)	R\$ 75.865.534,21
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	R\$ 37.533.782,78
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	R\$ 90.543,55
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	R\$ -
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	R\$ 18.304.533,95
(=) Dotação atualizada apurada (a)	R\$ 95.185.326,59
Dotação atualizada BALORC (b)	R\$ 95.185.326,59
(=) Divergência (c) = (a) - (b)	R\$ -

Fonte: BALORC Consolidado e Demonstrativo Consolidado dos Créditos Adicionais – Exercício 2023

Considerando a autorização contida na LOA para abertura de créditos adicionais, constata-se o cumprimento à autorização estipulada.



Coordenadoria de Controle e Transparência

2.3.2 - Receitas Orçamentárias

A receita arrecadada do exercício de 2023 situou-se bem acima do patamar orçado – variação de 12,52%, basicamente devido ao excelente desempenho oriundo das transferências, tanto do ICMS quanto do FPM e da transferência de capital, o que pode ser observado através dos dados constantes da Tabela 14:

Tabela 14: Receita arrecada por categoria econômica

DESCRIÇÃO	PREVISÃO	RECEITAS	VARIAÇÃO
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	REALIZADAS	VAKIAÇAO
Receita Corrente	75.550.046,96	83.393.946,26	10,38%
Receita Tributária	3.222.037,01	5.664.214,25	75,80%
Receita de Contribuições	2.658.000,00	2.206.671,64	-16,98%
Receita Patrimonial	2.475.586,31	2.641.332,78	6,70%
Receita de Serviços	6.000,00	14.630,00	143,83%
Transferencias Correntes	66.704.418,64	72.220.341,72	8,27%
Outras Receitas Correntes	484.005,00	646.755,87	33,63%
Receita de Capital	900.000,00	4.300.846,70	377,87%
Alienação de Bens	-	396.150,00	
Transferências de Capital	900.000,00	3.904.696,70	333,86%
Receitas Intraorçamentárias	8.046.758,02	6.562.774,07	-18,44%
(-) Dedução FUNDEB	8.631.270,77	8.893.320,60	3,04%
TOTAL DA RECEITA	75.865.534,21	85.364.246,43	12,52%

Na Tabela 15 se vê que as receitas mais expressivas na execução orçamentária do Município foram as decorrentes do ICMS, FPM, FUNDEB e Transferências de Capital (ver Gráfico 1).

Tabela 15: Composição da Receita Arrecadada 2022

Natureza da Receita	R\$
ICMS	24.051.144,90
FPM	20.109.560,75
FUNDEB	11.029.022,59
Transferências de Capital	3.904.696,70
PETE	3.767.663,50
ISS	3.462.412,34
Explor. de Rec. Naturais	2.722.794,29
Royalties Estadual	1.433.139,81
Outras Receitas	14.883.811,55
TOTAL	85.364.246,43



Coordenadoria de Controle e Transparência

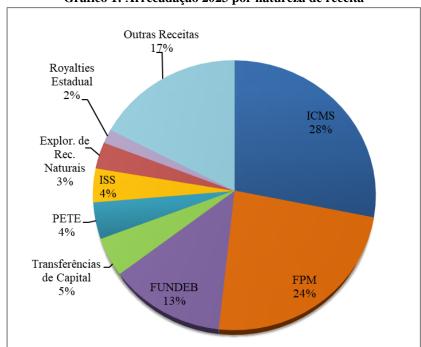


Gráfico 1: Arrecadação 2023 por natureza de receita

2.3.3 – Despesas Orçamentárias

Quando se reporta apenas ao Poder Executivo (com exclusão da Câmara Municipal) o Quadro Orçamentário Final para 2023 apresenta despesas realizadas da ordem de R\$ 80.409.526,14, contra um orçamento de R\$ 91.945.326,59, o que gerou uma variação positiva de 12,55% (Tabela 16):

Tabela 16: Quadro Orcamentário Final do Exercício 2022 - Poder Executivo

DESCRIÇÃO	Total da	VARIAÇÃO	
DESCRIÇAO	Orçado	Realizado	%
Despesas Correntes	75.110.338,87	69.342.591,93	7,68%
Pessoal e Encargos	38.980.999,85	36.481.288,87	6,41%
Juros e Encargos da Dívida	250,00	-	
Outras Despesas correntes	36.129.089,02	32.861.303,06	9,04%
Despesas de Capital	15.143.529,70	11.066.934,21	26,92%
Investimentos	15.142.973,03	11.066.934,21	26,92%
Inversões Financeiras	-	-	
Amortização da Dívida	556,67	-	
Reserva de Contingência	1.691.458,02	- -	100,00%
Total	91.945.326,59	80.409.526,14	12,55%



Coordenadoria de Controle e Transparência

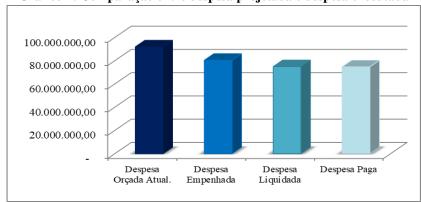
Na Tabela 17, se vê que a despesa empenhada representou apenas 87,45% da despesa autorizada no Poder Executivo.

Tabela 17: Confronto entre despesa prevista e a realizada

DESCRIÇÃO	R\$	%
Despesa Orçada (atualizada) para o Exercício	91.945.326,59	100%
Despesa Empenhada	80.409.526,14	87,45%
Despesa Liquidada	74.936.746,49	81,50%
Despesa Paga	74.686.856,44	81,23%

No Gráfico 2: Comparação entre despesa projetada e despesa executada também se pode analisar o comportamento das despesas empenhas, liquidadas e pagas em relação à despesa autorizada. Merece destaque o fato de que a despesa liquidada (R\$ 74.936.746,49) foi quase toda paga (R\$ 74.686.856,44).

Gráfico 2: Comparação entre despesa projetada e despesa executada



A Tabela 18 nos mostra as principais rubricas que compuseram a despesa empenhada em 2023 (ver também o

Gráfico 3: Empenhos 2023 por natureza de despesa):

Tabela 18: Composição da Despesa Empenhada - Consolidado

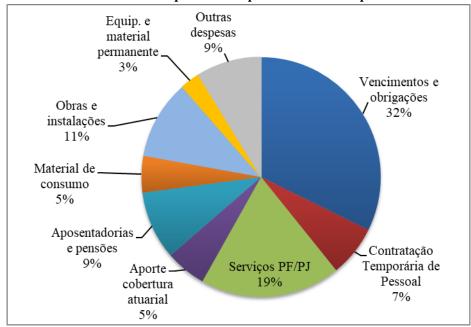
Natureza da Receita	R\$
Vencimentos e obrigações	16.316.285,46
Pessoal contratado	4.149.020,59
Serviços e empreiteiros	13.252.088,06
Aporte cobertura atuarial	4.155.452,88



Coordenadoria de Controle e Transparência

Outras despesas TOTAL	14.030.468,16 65.459.862,22
Material de consumo	3.716.940,21
Transferências: Entidades e consórcio	3.434.779,53
Aposentadorias e pensões	6.404.827,33

Gráfico 3: Empenhos 2023 por natureza de despesa



Como visto na Tabela 17, as despesas empenhadas representaram 87,45% do valor previsto para o ano no Poder Executivo, enquanto no Consolidado representam apenas 86,88%.



Coordenadoria de Controle e Transparência

Tabela 19: Execução da Despesa por órgão

DESCRIÇÃO	DESPESA	DESPESA EMPENHA	
DESCRIÇÃO	ORÇADA	R\$	% Total
Gabinete do Prefeito	2.158.534,96	1.705.097,04	78,99%
Coordenadoria de Planejamento	229.178,74	227.840,24	99,42%
Procuradoria Geral do Município	699.148,54	692.331,83	99,02%
Secr. Mun. Administração	3.285.879,39	3.008.557,43	91,56%
Sec. Mun. Finanças	3.285.663,32	2.935.408,09	89,34%
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	13.913.030,94	12.664.685,66	91,03%
Sec. Mun. Educação	31.013.755,16	28.225.497,05	91,01%
Sec. Mun. Trabalho Des. e Ação Social	5.537.950,09	4.370.809,49	78,92%
Sec. Mun. Agricultura e M. Ambiente	1.870.532,68	1.674.442,29	89,52%
Sec. Mun. Cultura e Turismo	1.881.622,95	1.771.051,02	94,12%
Sec. Mun. Esporte	530.982,22	469.419,95	88,41%
Instituto de Previdência	11.829.758,02	7.962.671,32	67,31%
Fundo de Saúde	15.709.289,58	14.701.714,73	93,59%
Câmara Municipal	3.240.000,00	2.285.223,00	70,53%
Total Poder Executivo	91.945.326,59	80.409.526,14	87,45%
Total Consolidado	95.185.326,59	82.694.749,14	86,88%

Na Tabela 19 vê-se que todos os Órgãos mantiveram seus custos abaixo do patamar orçado. No caso específico do Instituto de Previdência, há que se considerar também a não realização da Reserva de Contingência.

Tabela 20: Execução da despesa por unidades orçamentárias e fases da execução

DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGA	
DESCRIÇAO	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Gabinete do Prefeito	1.705.097,04	2,06%	1.678.285,70	2,17%	1.670.721,11	2,17%
Coordenadoria de Planejamento	227.840,24	0,28%	227.419,24	0,29%	226.324,44	0,29%
Procuradoria Geral do Município	692.331,83	0,84%	692.003,73	0,90%	690.125,26	0,90%
Secr. Mun. Administração	3.008.557,43	3,64%	2.903.980,91	3,76%	2.898.699,84	3,77%
Sec. Mun. Finanças	2.935.408,09	3,55%	2.870.815,40	3,72%	2.865.711,55	3,72%
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	12.664.685,66	15,31%	10.709.761,59	13,88%	10.690.681,35	13,90%
Sec. Mun. Educação	28.225.497,05	34,13%	25.918.105,53	33,58%	25.820.331,89	33,56%
Sec. Mun. Assist. Social	4.370.809,49	5,29%	3.728.225,47	4,83%	3.717.173,34	4,83%
Sec. Mun. Agricultura e M. Ambiente	1.674.442,29	2,02%	1.645.325,97	2,13%	1.641.357,76	2,13%
Sec. Mun. Cultura e Turismo	1.771.051,02	2,14%	1.753.438,39	2,27%	1.744.249,45	2,27%
Sec. Mun. Esportes	469.419,95	0,57%	466.910,38	0,60%	463.648,15	0,60%
Instituto de Previdência	7.962.671,32	9,63%	7.962.671,32	10,32%	7.962.155,21	10,35%
Fundo de Saúde	14.701.714,73	17,78%	14.379.802,86	18,63%	14.295.677,09	18,58%
Câmara Municipal	2.285.223,00	2,76%	2.250.023,00	2,92%	2.247.360,25	2,92%
Total Poder Executivo	80.409.526,14	97%	74.936.746,49	97%	74.686.856,44	97%
Total Consolidado	82.694.749,14	100%	77.186.769,49	100%	76.934.216,69	100%



Coordenadoria de Controle e Transparência

A Tabela 20 demonstra o comportamento das três fases das despesas por Órgão e a Tabela 21 mostra que o patamar das despesas cresceu em relação ao exercício anterior, principalmente em relação à despesa paga, com reflexos numa redução de restos a pagar.

Tabela 21: Comparativo da despesa executada exercício anterior x exercício atual

DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DEPESA PAGA
Exercício 2022	67.456.588,09	64.008.151,15	63.273.235,25
Exercício 2023	82.694.749,14	77.186.769,49	76.934.216,69
Diferença - R\$	15.238.161,05	13.178.618,34	13.660.981,44
Diferença - %	22,59%	20,59%	21,59%

Já a Tabela 22 abaixo demonstra o índice de despesa liquidada em relação à receita arrecadada, tanto no exercício atual como no anterior.

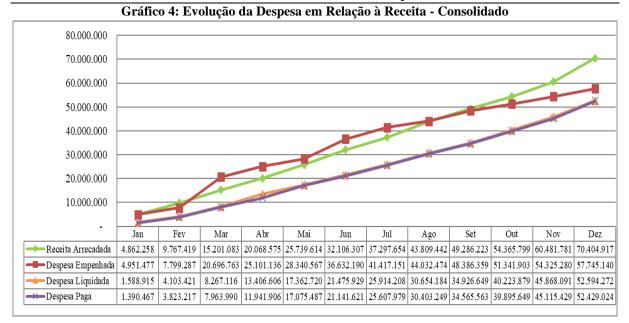
Tabela 22: Execução orçamentária - Exercício Anterior x Atual

DESCRIÇÃO	ACUM. PERIODO	ACUM. PERIODO	
DESCRIÇAO	EXERC. ANTER	EXERC. ATUAL	
Receita arrecadada	81.065.434,02	87.694.792,96	
Diferença - R\$	6.629.358,94		
Diferença - %	8,189		
Despesa liquidada	64.008.151,15	77.186.769,49	
Diferença - R\$		13.178.618,34	
Diferença - %		20,59%	
Resultado orçamentário	17.057.282,87	10.508.023,47	
Diferença - R\$	-	6.549.259,40	
Diferença - %		-38,40%	

O Gráfico 4 mostra a relação das despesas em relação à arrecadação. Apesar dos primeiros meses do ano mostrarem que o empenho ficou superior à receita, isso se deve aos critérios contábeis que obrigam o empenho de despesas por provisionamento antes do seu fato gerador (regime de competência).



Coordenadoria de Controle e Transparência



2.3.4 – Resultados Primário e Nominal

O resultado primário, obtido pela diferença entre receitas e despesas primárias, tem como objetivo principal indicar a capacidade que o município tem em gerar receitas suficientes para custear as despesas correntes e de investimentos, sem que haja comprometimento da capacidade de administrar a dívida existente.

As receitas primárias (não-financeiras) são as resultantes basicamente da arrecadação de tributos e prestação de serviços. As despesas primárias são aquelas necessárias à prestação dos serviços públicos (deduzidas das despesas financeiras).

Por seu turno, o resultado nominal possibilita acompanhar a evolução da dívida fiscal líquida, indicando a necessidade ou não de financiamento do setor público junto a terceiros.

O acompanhamento é feito por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000. Os resultados obtidos da execução do orçamento estão detalhados na Tabela 23.



Coordenadoria de Controle e Transparência

Tabela 23 Resultados Primário e Nominal

DESCRIÇÃO R\$			
RECEITA PRIMÁRIA (a)	R\$	74.526.753,36	
Despesas pagas (b)	R\$	73.447.602,24	
RAP Processados pagos (c)	R\$	669.515,66	
RAP Não Processados pagos (d)	R\$	2.655.443,33	
DESPESA PRIMÁRIA $(e) = b + c + d$	R\$	76.772.561,23	
RESULTADO PRIMÁRIO (f) = a - e	-R\$	2.245.807,87	
Juros incorridos (g)	R\$	2.587.833,81	
RESULTADO NOMINAL	R\$	342.025,94	

Fonte: RREO - Anexo 6

A Tabela 24 abaixo demonstra o resultado de análises dos pontos de controle selecionados para o item 2.3 – Execução Orçamentária (Tabela 11).

Tabela 24: Execução Orçamentária- Quadro de Constatações e Achados

	Tubble 2 iv Edecação o Figura do Constituições e Fichiados			
PON	TO DE CONTROLE SELECIONADO	ACHADOS		
1.1.1	Prestação de contas anual – Receita Orçamentária	A receita própria do município representa apenas 6,64% do total. Os esforços relativos a aumento de receita, embora significativos, são incapazes de alavancar um grande incremento no valor total. Ainda assim o município possui cerca de 951 ações de execuções fiscais em andamento (segundo o sistema PJe), sendo encaminhado para protesto 144 CDA's e efetuados 47 Termos de Confissão de Dívida em 2023.		
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais	Houve descumprimento apenas quanto a meta de arrecadação de receita nos dois primeiros bimestres. Já quanto as outras metas fiscais, todas foram cumpridas		
2.2.3	Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário-financeiro	A estimativa de impacto orçamentário-financeiro consta como anexo da LDO - Lei Municipal nº 1822/2022		
2.2.4	Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo	Não houve adoção de medida de compensação		
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica	Lei Municipal nº 1695/2019		
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos	Não aplicável		
2.2.26	Limitação para custeio de despesas	O Município não contribuiu com o custeio das despesas de outros Entes Federados		
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais	Não aplicável		
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	Art. 7° da LOA		



Coordenadoria de Controle e Transparência

2.4 – GESTÃO FISCAL – LIMITES LEGAIS

Segue os Pontos de Controle selecionados para análise dos limites legais.

Tabela 25: Ponto de Controle - Gestão Fiscal, Limites Legais

Tabela 25: Ponto de Controle - Gestão Fiscal, Limites Legais			
CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
1.4.1	Educação — aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6° e 7°	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.
1.4.10	Despesas com pessoal — limite prudencial — vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3° e 4°	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3° e 4° da CF 88) foram adotadas.
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina Coordenadoria de Controle e Transparência

2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4°, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avos) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4°, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.
2.4.6	Operação de crédito – instituição financeira controlada	LC 101/2000, art.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.
2.4.7	Operação de crédito – instituição financeira controlada	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.
2.4.8	Operação de crédito – vedações	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7°, inciso II	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.
2.4.15	Operação de crédito – concessão de garantias e contra garantias – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.



Coordenadoria de Controle e Transparência

2.4.1 – Despesas com Educação

Por determinação da Constituição Federal, os municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Devem destinar, ainda, não menos do que 70% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Verificou-se que o município aplicou 26,34% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo, portanto, com os limites constitucionais, conforme Tabela 26:

Tabela 26: Demonstrativo dos Gastos com Educação

DESCRIÇÃO	R\$	INDICE %
Receita base de cálculo para o índice da Educação	51.613.804,13	
Despesas (MDE + FUNDEB 30%) + (FUNDEB 70%)	13.595.506,70	
Cálculo do Índice		26,34%

Fonte: CidadES

2.4.2 – Despesas com Saúde

Em 13 de janeiro de 2012, foi editada a Lei Complementar nº 141, regulamentando o § 3º, do art. 198, da Constituição da República, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde; os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da aplicação dos recursos destinados à saúde.

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo artigo 7°, que os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde,



Coordenadoria de Controle e Transparência

no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3°, do art. 159, todos da Constituição da República.

Ficou constatado que o município, no exercício 2023, aplicou 17,25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrado na Tabela 27.

Tabela 27: Demonstrativo dos Gastos com Saúde

DESCRIÇÃO	R\$	INDICE %
Receita base de cálculo para o índice da Saúde	49.802.131,91	
Despesas do Fundo de Saúde	8.590.879,78	
Cálculo do Índice		17,25%

Fonte: CidadES

2.4.3 – Despesas com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

De acordo com o Demonstrativo no sistema CidadES, as despesas com pessoal executadas pelo Poder Executivo atingiram 45,08% da Receita Corrente Líquida, portanto, foram cumpridos os limites de alerta e prudencial.

Tabela 28: Demonstrativo dos Gastos com Pessoal

DESCRIÇÃO	R\$	INDICE %
Receita base de cálculo para o índice de Pessoal	71.005.251,53	
Despesas com pessoal	32.008.894,69	
Cálculo do Índice		45,08%

Fonte: CidadES



Coordenadoria de Controle e Transparência

2.4.4 – Dívida Consolidada do Município

No uso de suas competências constitucionais (artigo 52, da CF/88), o Senado Federal editou a Resolução nº 40/2001, disciplinando que a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida.

No caso do Município de Santa Leopoldina, com base no Demonstrativo da Dívida Fundada relativo ao segundo semestre de 2023 verifica-se que a dívida consolidada líquida do munícipio é negativa (ver Tabela 29):

Tabela 29: Demonstrativo da Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO	R\$	INDICE %
Receita Corrente Líquida - Ajustada	72.184.345,47	
Dívida Consolidada Líquida	- 30.227.514,73	
Cálculo do Índice		- 41,88%

Fonte: RGF - ANEXO II

2.4.5 – Operações de Crédito e Concessão de Garantias

De acordo com o Anexo IV do RGF, não há registro de operações de crédito nem concessão de garantias ou recebimento de contragarantias.

A abaixo evidencia o resultado das análises dos pontos de controle selecionados – Tabela 25:

Tabela 30: Limites legais - Quadro de Constatações e Achados

PON	TO DE CONTROLE SELECIONADO	ACHADOS
1.4.1	Educação – aplicação mínima	Cumpriu-se a aplicação mínima
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	Cumpriu-se a aplicação mínima
1.4.7	Despesa com pessoal	Abaixo dos limites legais – Tabela 28
1.4.10	Despesa com pessoal – limite prudencial	A despesa com pessoal está abaixo do limite prudencial
1.4.11	Despesa c/ pessoal – extrapolação do limite	Não aplicável
1.4.15	Dívida pública	A dívida consolidada não ultrapassou o respectivo limite em nenhum quadrimestre
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de	Não houve operação de crédito durante o exercício de



Coordenadoria de Controle e Transparência

	receita orçamentária	2023
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF	Não aplicável
2.4.5	Dívida pública - extrapolação de limite	Não aplicável
2.4.6	Operação de crédito	Não houve operação de crédito durante o exercício de 2023
2.4.7	Operação de crédito	Não aplicável
2.4.8	Operação de crédito - vedações	Não aplicável
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Não aplicável
2.4.12	Operação de crédito	Não aplicável
2.4.15	Operação de crédito – concessão de garantias e contra garantias	Não houve operações de crédito e garantias concedidas

2.5 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados e que serviram de base para a composição do relatório sobre a Gestão Previdenciária no Município (Tabela 31):

Tabela 31: Pontos de Controle - Gestão Previdenciária

CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1°	Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1°	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1° e 3°	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.
2.5.8	Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores do ente	Lei 9717/1998, art. 1°, VII. Portaria MPS 402/2008, 18	Verificar se o ente federativo mantém registro individualizado dos segurados do RPPS, contendo as informações mínimas exigidas pelo Ministério da Previdência Social.
2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado	Lei 9717/1998, art. 1°, VII. Portaria MPS 402/2008, 18	Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.
2.5.17	Avaliação atuarial - Inicial	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1°, inciso I e art. 69 da LRF	Avaliar se o ente realizou avaliação atuarial inicial e estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites da LRF, com a finalidade de instituir um RPPS.
2.5.26	Censo Atuarial	Lei Federal	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos



Coordenadoria de Controle e Transparência

		10.887/2004, art. 3° Portaria MPS 403/2008, art.12.	servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.
2.5.27	Hipóteses Atuariais - Definição	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1°, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403, de 10 de Dezembro de 2008, art. 5°.	Verificar se estão sendo eleitas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras mais adequadas às características da massa de segurado e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.
2.5.28	Hipóteses Atuariais – Eleição conjunta	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1°, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403, de 10 de Dezembro de 2008, art. 5°.	Verificar se as hipóteses estão sendo escolhidas conjuntamente pelo ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial.

O Regime Próprio de Previdência Social de Santa Leopoldina (RPPS) - criado pela Lei Municipal nº 909, de 31 de outubro de 1997, o qual foi reestruturado pela Lei Municipal nº 1032, de 10 de abril de 2003, e novamente reestruturado pela Lei Municipal nº 1424, de 29 de outubro de 2012, com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com vistas a assegurar aos segurados e a seus dependentes as prestações de natureza previdenciária previstas em lei.

A estrutura técnico-administrativa do IPSL compõe-se dos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal;
- Diretoria Executiva.

Conselho de Administração - Tratado no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.424, de 29 de outubro de 2012, é o órgão de deliberação colegiada e de orientação superior do IPSL, o qual tem a atribuição de fixar as políticas e as diretrizes gerais de administração, sendo composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos dentre os servidores ativos e inativos, através de eleição direta por seus pares, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de dois anos, admitidas reconduções.

Conselho Fiscal – Tratado no art. 16 e seguintes da Lei Municipal nº 1424, de 29 de outubro de 2012, é o órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos diretores e demais prepostos do IPSL em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários,



Coordenadoria de Controle e Transparência

subsidiando o Conselho Municipal de Previdência. É composto por 04 (quatro) membros titulares e seus suplentes, escolhidos dentre os servidores ativos e inativos, através de eleição direta por seus pares, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de dois anos, admitidas reconduções.

Compete ao Conselho de Administração e Fiscal elegerem o seu Presidente e Secretário.

2.5.1 - Plano de Custeio do RPPS

As alíquotas de contribuição previstas para o ente municipal, os servidores ativos, inativos e os pensionistas, atualmente obedecem aos limites estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, alterada pela aravés da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Os percentuais de contribuição no RPPS de Santa Leopoldina atualmente em vigor, conforme estabelecidos na Lei Municipal nº 1.709, de 30 de abril de 2020, são os seguintes:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração referente a vencimentos e vantagens que compõem a base de cálculo;
- 14,00% para os segurados inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do INSS;
- 17,10% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal, conforme Decreto Municipal nº 293/2022.

2.5.2 - Plano de Benefícios do RPPS

O RPPS de Santa Leopoldina visa dar cobertura contra os riscos a que estão sujeitos os seus segurados e compreende benefícios que atendam à finalidade de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, idade avançada, inatividade e morte.

De acordo o artigo 28 da Lei Municipal nº 1.424 de 29 de outubro de 2012 e art. 3º da Lei nº 1.709/2020, o plano de benefícios do IPSL compreende os seguintes pagamentos:

- I Quanto ao servidor:
- a) aposentadoria por invalidez;



Coordenadoria de Controle e Transparência

- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- II Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte.

2.5.3 - Do Recadastramento dos Inativos e Pensionistas

As ações referentes ao recadastramento dos inativos e pensionistas em 2023 foram realizadas com base na Portaria IPSL nº 033, de 28 de julho de 2023.

O recadastramento dos aposentados e pensionistas é realizado todos os anos, entre os meses de Agosto a Outubro, procedimento em que é necessário que o beneficiário se apresente na sede do IPSL, durante o horário de funcionamento, portando os seguintes documentos:

- Comprovante de Residência;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão de Casamento, se casado, exclusivamente para o aposentado;
- Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos se houver exclusivamente para o aposentado.

Os beneficiários que por motivo de saúde não puderam comparecer pessoalmente à sede do IPSL, deveriam nomear representante legal portando documento com foto e procuração emitida há menos de 12 meses com poderes para tal ou agendar uma visita domiciliar para a realização do recadastramento no local onde se encontra o beneficiário.

RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA			
	INATIVOS	PENSIONISTA	TOTAL
QUANT.	139	52	191
PROVA DE VIDA	139	52	191
PERCENTUAL (%)	100%	100%	100%

Obs: O quantitativo total de Inativos e Pensionistas corresponde à data de 31/08/2023.



Coordenadoria de Controle e Transparência

2.5.4 – Equilíbrio financeiro

Segundo o Relatório da Avaliação Atuarial a autarquia apresentou uma situação financeira equilibrada, mantendo sua capacidade de formação de reservas e refletindo um saldo crescente em relação ao exercício anterior. O montante das aplicações Financeiras do IPSL em dezembro de 2022 era de R\$ 25.288.644,07, em dezembro de 2023 esse montante saltou para R\$ 34.116.729,26.

A Tabela 32, adiante demonstra o resultado das análises dos pontos de controle selecionados - Tabela 31:

Tabela 32: Gestão Previdenciária - Quadro de Constatações e Achados

PONTO DE CONTROLE SELECIONADO		ACHADOS	
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial	De acordo com o parecer atuarial conclusivo o "Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência satisfatórias" – Item 14.1 do relatório do atuário.	
2.5.2	Base de cálculo de contribuições	Base de cálculo conforme Lei Municipal nº 1.424/2012	
2.5.3	Alíquota de contribuição	Conforme legislação vigente	
2.5.17	Avaliação atuarial	O IPSL realiza anualmente avaliação atuarial, através de Atuário credenciado	
2.5.26	Censo Atuarial	O IPSL realiza anualmente avaliação atuarial, através de Atuário credenciado	
2.5.27	Hipóteses Atuariais	As hipóteses são escolhidas em consenso entre a direção do Instituto, chefe do Poder Executivo e Atuário contratado.	
2.5.28	Hipóteses Atuariais	As hipóteses são escolhidas em consenso entre a direção do Instituto, chefe do Poder Executivo e Atuário contratado.	

2.6 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Tabela 33: Ponto de Controle - Transferências para o Legislativo

Table of Tomo at Common Transfer them a Zegustative			
CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês,



Coordenadoria de Controle e Transparência

			em duodécimos.
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29- A, § 2°.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.

Em seu artigo 29-A, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre as despesas do Poder Legislativo, estabeleceu, dentre outras condições, o limite máximo para despesas totais do Poder Legislativo e o limite máximo de gastos com a folha de pagamentos, incluindo o subsídio dos Vereadores, *in verbis*:

"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% para Municípios com população de até 100.000 habitantes;

[...]

§1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

[...]"

Verificamos, com base nas informações contidas nos relatórios financeiros, que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia vinte de cada mês, em duodécimos, conforme tabela abaixo.

Tabela 34: Repasse de Duodécimo

DATA PAGTO	EXERCÍCIO	PROCESSO	VALOR R\$
18/01/2023	2023	181/2023	R\$ 270.000,00
16/02/2023	2023	181/2023	R\$ 270.000,00
16/03/2023	2023	181/2023	R\$ 270.000,00
14/04/2023	2023	181/2023	R\$ 270.000,00
16/05/2023	2023	181/2023	R\$ 270.000,00
16/06/2023	2023	181/2023	R\$ 270.000,00
17/07/2023	2023	181/2023	R\$ 270.000,00
16/08/2023	2023	181/2023	R\$ 270.000,00
18/09/2023	2023	181/2023	R\$ 270.000,00



Coordenadoria de Controle e Transparência

17/10/2023	2023	181/2023	R\$ 270.000,00
16/11/2023	2023	181/2023	R\$ 270.000,00
18/12/2023	2023	181/2023	R\$ 270.000,00
TOTAL			R\$ 3.240.000,00

De acordo com a Tabela 34, o Município repassou ao Poder Legislativo, a título de duodécimo, o total de R\$ 3.240.000,00, sendo que o valor máximo permitido pela CF/88 seria de R\$ 3.253.319,27, ou seja, o limite constitucional foi cumprido, conforme tabela abaixo.

Tabela 35: Cálculo do duodécimo 2023

Receitas - Base de Cálculo	Arrecadação 2022
RECEITA TRIBUTÁRIA (Inclusive, Multa e Juros, Dívida Ativa e Multa e Juros da Dívida Ativa)	R\$ 3.537.582,09
FPM	R\$ 19.415.541,22
ITR	R\$ 47.580,19
ICMS-DESONERAÇÃO	-
ICMS	R\$ 22.316.309,52
IPVA	R\$ 920.729,60
IPI	R\$ 221.093,16
CIDE	R\$ 17.153,73
TOTAL	R\$ 46.475.989,51
1 D 1/ 1 /C 1 1 1	X 7 1

1 - Duodécimo/Calculado	Valor
Base de Cálculo	R\$ 46.475.989,51
7% da base de cálculo (Inciso I do art. 29-A da CF)	R\$ 3.253.319,27
12 parcelas	R\$ 271.109,94

2 - Orçamento Câmara Municipal 2023	Valor
Valor do Orçamento	R\$ 3.240.000,00
12 parcelas	R\$ 270.000,00

Comparando os cálculos 1 e 2, o valor que deve ser repassado a Câmara Municipal a título de duodécimo é o menor valor, ou seja, 12 parcelas de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).



Coordenadoria de Controle e Transparência

3. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a Prestação de Contas Anual do Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina sob a responsabilidade do Sr. Romero Luiz Endringer – Prefeito Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Sra. Sigrid Stuhr - Secretária Municipal de Saúde e do Instituto de Previdência dos Servidores Mun. Santa Leopoldina, sob a responsabilidade da Sra. Patrícia Teles Leppaus - Diretora Presidente, relativas ao exercício de 2023.

Constatou-se a existência de inconformidades nos seguintes pontos de controle:

- 2.1.3 Controle de custos e avaliação de resultados de programas Tabela 2;
- 2.1.4 Condições para transferências de recursos a entidades privadas Tabela 2;
- 2.1.12 Demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita Tabela 5;

Apesar das inconformidades acima, por serem considerados achados de natureza irrelevante sob o ponto de vista da proteção ao patrimônio, aplicação dos recursos públicos e dano ao erário, em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados nas três UG´s que compõem o Poder Executivo Municipal, a Prestação de Contas Anual (PCA) 2023 encontra-se REGULAR.

Santa Leopoldina/ES, 25 de março de 2024.

AMANDA SILLER CALLOT

Controladora Geral do Município CRC/ES 023256/O-8

JOEL ALMEIDA FILHO

Coordenador de Controle e Transparência CRC/ES 3263-0